

Termo Requisitório

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Requerido: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeiro ou Presidente da Comissão permanente de licitação.

Assunto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefa para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação, pela necessidade da Realização de Serviços de Limpeza e jardinagem para proporcionar aos cidadãos um bem estar no dia a dia, um melhor efeito estético na cidade, proporcionando menores impactos ao meio ambiente e amenizando a poluição.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e jardinagem no município de Arcos/MG. Os serviços de Limpeza e jardinagem compreendem basicamente: <ol style="list-style-type: none">1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.2. Serviços de jardinagem em áreas públicas.3. Zeladoria em praça.4. Fornecimento de Equipe Multitarefa.5. Administração Local.	12	mês	R\$146.503,37	R\$1.758.040,43

❖ Valores mensais arredondados.

Arcos, 10 de janeiro de 2022.

DANIEL RIBEIRO MENDONÇA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência visa orientar à instauração de processo licitatório, na modalidade pertinente, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do município de Arcos MG, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço descrito justifica-se em função da necessidade da realização de limpeza urbana, zeladoria em praça, jardinagem, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do município de Arcos MG, conforme programação da contratante, para proporcionar aos cidadãos um bem estar no dia a dia, um melhor efeito estético na cidade, proporcionando menores impactos ao meio ambiente e amenizando a poluição.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos. Os valores unitários e totais indicados no anexo serão os máximos admitidos:

SERVIÇOS DE LIMPEZA				
ITEM	UNIDADE	QTDE MÊS	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
1	Km sarjeta / mês	304	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.426,51
2	Serviços / mês	1	SERVIÇOS JARDINAGEM	5.137,41
3	Equipe / mês	1	FORNECIMENTO DE EQUIPE ZELADORIA E LIMPEZA DE PRAÇAS	1.007,21
4	Equipe / mês	1	FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFAS	14.114,40
5	Equipe / mês	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.600,00
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				23.285,53
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)				279.426,36

A empresa deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente segurança e medicina do trabalho.

4. CONSIDERAÇÕES

- 4.1.** As especificações destinam-se a definir todos os serviços, equipamentos, materiais e número mínimo de funcionários e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços do objeto licitado;
- 4.2.** O valor a ser apresentado para a prestação de serviço, conforme definido na planilha de quantidade e preços estimados, que integra este edital e será a base para a formação do preço de faturamento mensal, mediante a respectiva conferência e fiscalização por parte do município, além de balizar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.
- 4.3.** O prazo de contratação da prestação de serviços do objeto licitado terá início na data de assinatura do contrato e com validade de 12 (doze) meses.
- 4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado, se de interesse das partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93;
- 4.4.** A Prefeitura de Arcos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura coordenará a prestação dos serviços a partir do primeiro mês de execução do contrato, podendo solicitar modificações e adequações, de forma a propiciar as melhores condições de atender o interesse administrativo;
- 4.5.** A execução dos serviços deverá ser demonstrada, através de planilha de medição, que deverá ser elaborada pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser assinado por ambas as partes (representante do contratante e da contratada), e conterá:
- A) quantitativos dos serviços executados;
 - B) preços unitários e o total do serviço;
 - C) período de execução dos serviços.

Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Iara Teixeira Borges MASP – 6614/1.

- 4.6.** Para melhor atender a prestação dos serviços e a sua efetiva fiscalização e para possibilitar o aceite quando da apresentação da respectiva fatura / nota fiscal, deverá ser emitido pela empresa contratada uma medição mensal de todas as atividades desenvolvidas durante o mês. O mesmo deverá ser anexado na mencionada fatura / nota fiscal.

5. PREPARO PARA A EXECUÇÃO:

- 5.1.** Fundamentos gerais:
- 5.1.1.** Este documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços;
- 5.1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com este termo de referência e as determinações da Secretaria Municipal de Meio ambiente e agricultura;
- 5.1.3.** A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para a prestação dos

serviços, respeitando os objetivos do objeto licitado e as adequações para obtenção de melhores resultados;

- 5.1.4. Os critérios adotados devem procurar conservar as diretrizes já traçadas pela administração, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, evitando assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população.

6. Serviços de jardinagem em áreas públicas.

6.1 O serviço de jardinagem deverá ser realizado em áreas públicas como praças, jardins, e canteiros, sendo constituído das seguintes atividades:

- manutenção de gramados com roçada manual ou mecanizada, rastelagem e varrição
- capina manual e capina química (se permitido por lei)
- poda e corte de arbustos, e condução de plantas
- remoção de plantas invasoras
- plantio de grama, arbustos e árvores
- recolhimento dos resíduos gerados
- transporte dos resíduos gerados até o aterro próprio.

6.1. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de jardinagem;

6.2. A contratante deverá fornecer gramas, arbustos e árvores de acordo as diretrizes de paisagismo da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Os locais a seguir deverão ser cuidados semanalmente ou quando necessário por crescimento da vegetação ou por realização de algum evento:

- PRAÇA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO
- PRAÇA DOS ARCOS - CENTRO
- CANTEIRO EM FRENTE AO FÓRUM - CENTRO
- PRAÇA MARTINS DIAS - BAIRRO NITERÓI
- PRAÇA SINHÔ BENTO - BAIRRO FLORESTA
- PRAÇA MOZAR TEIXEIRA DA SILVA - BAIRRO SANTO ANTONIO
- PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO - BAIRRO SOL NASCENTE
- PRAÇA ALAOR ANTONIO RIBEIRO - BAIRRO ESPLANADA
- PRAÇA MÁRCIA T. DIAS - BAIRRO SÃO JUDAS

Os locais a seguir deverão ser cuidados quinzenalmente ou quando necessário por crescimento da vegetação ou por realização de algum evento:

- PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO
- PRAÇA SÃO GERALDO - CENTRO
- PRAÇA ZACARIAS (MANOELA) - CENTRO
- PRAÇA MARTINIANO ZUQUIM - CENTRO
- PRAÇA DO SION - BAIRRO SION
- PRAÇA BRUNO RANGEL DA SILVA - BAIRRO SÃO JOSÉ
- PRAÇA DR. BORGES DA COSTA - BAIRRO CIDADE NOVA
- PRAÇA JUCÁ VIEIRA - BAIRRO PLANALTO

- PRAÇA LÁZARO TEIXEIRA ARANTES - BAIRRO ESPERANÇA I
- PRAÇA ALVARINA FERNANDES LOPES - BAIRRO BURITIS
- PRAÇA GERALDO FERREIRA DA FONSECA - BAIRRO OLARIA
- PRAÇA CARLOS ALBERTO RODRIGUES - BAIRRO ALVORADA
- PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA - BAIRRO VILA BOA VISTA
- PRAÇA ELZA SOARES - BAIRRO VILA BOA VISTA
- PRAÇA ECOLÓGICA - BAIRRO CASTELO
- PRAÇA NA ESTRADA DA BOCA DA MATA - BAIRRO VILA CALCITA
- PRAÇA OTHON CESAR MAIA - BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- PRAÇA MAURO RAIMUNDO - BAIRRO BRASÍLIA
- PRAÇA JOAQUIM HILARINO DA SILVA - BAIRRO BRASÍLIA
- PRAÇA ANTONIO ALEXANDRE - BAIRRO BRASÍLIA

Os locais a seguir deverão ser cuidados a cada dois meses ou quando necessário por crescimento da vegetação ou realização de algum evento:

- PRAÇA JOÃO HENRIQUE ARAÚJO CUNHA - BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- CANTEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO
- CANTEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA MAGALHÃES PINTO - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA ALMANSOR DE SOUSA RABELO - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA DOUTOR OLINTO FONSECA - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA AMAZONAS - BAIRRO FLORESTA
- CANTEIROS DA AVENIDA DOS BANDEIRANTES - BAIRROS FLORESTA E PINHEIROS
- CANTEIROS DA AVENIDA SÃO MIGUEL - BAIRRO CIDADE NOVA
- CANTEIROS DA AVENIDA OTON BARCELOS - BAIRROS SÃO PEDRO, CIDADE NOVA E LOURDES
- CANTEIROS DA AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO - BAIRROS SION E SANTO ANTONIO
- CANTEIRO DA ROTATÓRIA DA AVENIDA SANITÁRIA II COM AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO
- CANTEIROS DA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA MARCIANA RITA DE SOUZA - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA JOSÉ DE SOUSA BORGES JÚNIOR - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA GERALDO RODRIGUES DA CUNHA - BAIRRO SANTA EFIGÊNIA
- CANTEIROS DA AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES VELOSO - BAIRROS NOVA MORADA E RESIDENCIAL HILDA BORGES DE ANDRADE
- CANTEIRO AO LADO DA MINA DE ÁGUA DA AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO
- CANTEIRO EM FRENTE A ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - BAIRRO ESPLANADA
- CANTEIROS ENTRE A RUA JOSÉ VALADÃO MELO E A BR354 - BAIRRO ESPLANADA
- CANTEIROS E TALUDES DA RODOVIÁRIA
- CANTEIRO NO INÍCIO DA RUA PEDRO CUCA AO LADO DA MG 170 - BAIRRO PLANALTO
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA BR354 COM AVENIDA MAGALHÃES PINTO - BAIRRO BRASÍLIA
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA MG170 COM AVENIDA PREFEITO ZIZO - BAIRRO FLORESTA
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA BR354 COM AVENIDA LAURA ANDRADE - BAIRRO JARDIM BELA VISTA.

Outros locais tais como canteiros, praças e avenidas não citados e que sejam de responsabilidade do Município de Arcos deverão ser cuidados quando necessário.

6.3. Quadros de estimativa de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de jardinagem:

6.3.1. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
AUXILIARES DE JARDINAGEM	UN	12

6.3.2. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS.

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ROÇADEIRA COSTAL	UN	5

6.3.3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
PÁ QUADRADA	UN	4
ANCINHO	UN	3
GARFO	UN	3
GASOLINA (ROÇADEIRA)	LITROS	200
FIO DE NYLON	METROS	200
FOICE	UN	2
ENXADA	UN	4
FACA DE ROÇADEIRA	UN	10
CAL COM FIXADOR (SACOS DE 20 KG)	UN	80
ÓLEO (2 TEMPOS)	LITROS	5
TELA DE PROTEÇÃO (2,5 METROS)	UN	5
BROXA	UN	7
CARRINHO DE MÃO	UN	2
RASTELO	UN	5
VASSOURÃO	UN	6
CONE DE SEGURANÇA	UN	5
SACO DE LIXO (100 LITROS)	UN	800
TESOURÃO	UN	3

7. ZELADORIA EM PRAÇAS.

7.1 o serviço de zeladoria em praça é constituído das seguintes atividades:

- Zeladoria dos locais evitando-se a sua depredação
- Varrição diária dos locais
- Recolhimento dos resíduos gerados
- Transporte dos resíduos gerados até o aterro próprio.
- Limpeza diária dos banheiros públicos com substituição dos insumos gastos como papel higiênico, desinfetante e sabão;
- Realização das atividades descritas no item de jardinagem, que possam se encaixar no horário de trabalho dos zeladores.

Os locais deverão ser cuidados diariamente por dois funcionários que trabalharão exclusivamente em turnos de 12x36, em horário a ser definido com o gestor do contrato. Este horário poderá ser alterado em função de necessidades da secretaria, em comum acordo com a contratada.

O serviço de zeladoria deverá ser realizado diariamente nos locais a seguir:

- PRAÇA FLORIANO PEIXOTO NO CENTRO
- PRAÇA DOS ARCOS – CENTRO
- CANTEIRO EM FRENTE AO FÓRUM - CENTRO

7.1. QUADROS DE ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA:

7.1.1. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
ZELADORES	UN	2

7.1.2. ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
VASSOURAS	UN	4
RODO	UN	4
PANO DE CHÃO	UN	10
PAPEL HIGIÊNICO	ROLOS	120
DESINFETANTE (5 LITROS)	UN	15
DETERGENTE (5 LITROS)	UN	15
SACO DE LIXO (100 Litros)	UN	200



8. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 8.1. Define-se como varrição a operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo: passeio limitado a largura de 2,0 m (dois metros) contados do meio fio, canteiros centrais e limpeza de floreiras e papeleiras;
- 8.2. A contratada apresentará metodologia de execução especificando a frequência e horários dos serviços. A extensão total das vias e logradouros a serem varridas será de **304 km/mês de sarjetas**. Para tanto deverá ser prevista a utilização de 05 (cinco) varredores, já incluído o quadro reserva, 04 (quatro) lutocares de 100 litros de ferro ou polietileno de alta densidade - pead;
- 8.3. O horário estabelecido na metodologia de execução sugerido pela contratada deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 8.4. A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição geral, esvaziamento de cestos existentes na via pública, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos;
- 8.5. A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de sacos plásticos especiais suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio seu recolhimento pelos veículos da coleta de resíduos domiciliares, no máximo 12 horas após execução dos serviços;
- 8.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço;
- 8.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;
- 8.8. A contratada deverá fornecer os materiais e ferramentas necessárias para execução das tarefas tais como: enxadas, pazinhas, vassourão, vassorinha, enxada, cone de segurança, sacos de lixo de 100 litros.
- 8.9. QUADROS DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.9.1. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
VARREDORES	UN	5

8.9.2. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
LUTOCARES DE 100 LITROS, NOVOS, DE FERRO OU PEAD	UN	4

8.9.3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS:

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
PAZINHA	UN	5
VASSOURÃO	UN	10
VASSOURINHA	UN	5
ENXADA	UN	4
CONE DE SEGURANÇA	UN	4
SACOS DE LIXO DE 100 LITROS	UN	2.000

9. FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFAS

9.1. Os serviços de fornecimento de equipe multitarefas a serem desenvolvidos no município de Arcos serão de responsabilidade da empresa a ser contratada e inclui o fornecimento de equipe (mão de obra), materiais, equipamentos, ferramentas e equipamento de proteção individual - epi's. A execução compreende os seguintes serviços:

- Capina e roçada manual/ mecanizada;
- Pintura de meio fio;
- Execução de limpezas e serviços especiais, compreendendo, raspagem de terra e lama carreados pelas chuvas e coleta de resíduos volumosos.
- Multirões de limpeza em terrenos baldios e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da prefeitura.

9.2. A equipe padrão para a execução destes serviços deverá ser composta de 11 (onze) capinadores, 5 (cinco) operadores de roçadeira, 1 (um) motorista, perfazendo um total de 17 (dezessete) pessoas.

9.2.1. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
MOTORISTA DE CAMINHÃO	UN	1
AJUDANTE DE MULTITAREFAS (CAPINADORES)	UN	11
OPERADORES DE ROÇADEIRA	UN	5



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.3. São equipamentos necessários aos trabalhos desta equipe: 01 (um) caminhão carroceria de madeira para 6 m³ (metros cúbicos) dotado de cabine auxiliar para transporte de pessoal, 03 (três) roçadeiras mecânicas, vassouras, pás, enxadas, carrinho de mão, cones de sinalização, cal e demais utensílios e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços (conforme mostrado no quadro dos itens 9.3.1 e 9.3.2).

9.3.1. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6 METROS CÚBICOS DOTADO DE CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UN	1
ROÇADEIRA COSTAL	UN	6

9.3.2. ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS:

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
PÁ QUADRADA	UN	5
ANCINHO	UN	3
GARFO	UN	3
GASOLINA (ROÇADEIRA)	LITROS	400
FIO DE NYLON	METROS	266
FOICE	UN	4
ENXADA	UN	6
FACA DE ROÇADEIRA	UN	8
CAL COM FIXADOR (SACOS DE 20 KG)	UN	40
ÓLEO (2 TEMPOS)	LITROS	5
TELA DE PROTEÇÃO (2,5 METROS)	UN	4
BROXA	UN	8
CARRINHO DE MÃO	UN	3
RASTELO	UN	4
VASSOURÃO	UN	5
CONE DE SEGURANÇA	UN	5
SACO DE LIXO (100 LITROS)	UN	800

- 9.4. Os serviços deverão apresentar frequência diária e sua realização será no período diurno;
- 9.5. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta - feira, no período de 07:00 às 17:00 horas e nas sextas - feira, intervalo de uma hora para refeição, perfazendo um total de 44 horas semanais, podendo ser alterado conforme necessidades da Contratante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.6. A execução dos serviços de limpeza especiais deverão, atender rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - 9.7. Os serviços da equipe multitarefa serão medidos através do fornecimento da equipe padrão disponibilizados durante o mês;
 - 9.8. A seguir será apresentado um breve descritivo das atividades de maior relevância a serem desenvolvidas pela equipe multitarefa:
 - 9.8.1. Raspagem e remoção de terra das avenidas e ruas de maior tráfego, bem como das vias secundárias, as quais serão raspadas quando solicitadas pela secretaria municipal de meio ambiente removendo resíduos sólidos carreados em função de eventos naturais (chuvas, inundações, etc). Estes resíduos serão coletados e transportados no caminhão que acompanha os serviços e descarregados em locais indicados pela fiscalização;
 - 9.8.2. Eventualmente, lixo doméstico em pequena quantidade, poderá ser indevida e clandestinamente lançado em logradouros públicos e áreas IRREGULARES. Caberá à contratada a remoção destes resíduos, com o respectivo transporte até o aterro sanitário municipal.
 - 9.8.3. Para o maior controle sobre a vegetação e para a manutenção de áreas pré-estabelecidas, será utilizada a capinação e roçada manual de vias e logradouros públicos. Durante a execução destes serviços deverão ser observadas todas as normas de proteção individual dos funcionários. O resíduo vegetal capinado deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.
- 10. OUTROS SERVIÇOS.**
- 10.1. Serviços eventuais como mutirões de limpeza em locais de eventos e de sinistros, deverão ser realizados quando solicitado pela contratante.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 11.1. Fornecer toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, incluindo um encarregado, motoristas e auxiliares de serviço.
 - 11.2. Para os funcionários que trabalharem no serviço de zeladoria de praça, as horas noturnas deverão ser pagas conforme legislação vigente.
 - 11.3. Fornecer uniformes e epi's (equipamentos de proteção individual) para todos os funcionários proporcionando uma segura execução das tarefas.
 - 11.4. Manter um escritório de apoio para regularização de pendências contratuais junto a contratante e para atendimento dos funcionários.
 - 11.5. Quando da realização dos serviços de jardinagem nos canteiros centrais das avenidas, deverá ser realizar também a capina das calçadas laterais.



- 11.6. Disponibilizar um caminhão apropriado para o recolhimento dos resíduos gerados nos trabalhos especificados neste termo, e para o transporte dos resíduos até o aterro apropriado.
- 11.7. Fornecer todo o maquinário específico para a realização dos serviços especificados e todos os insumos necessários para a realização dos serviços especificados neste termo.
- 11.8. Ao final de cada mês a contratada deverá apresentar um relatório com os serviços realizados, a serem confrontados com a programação da contratante. A comprovação destes serviços deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 11.9. Apresentar as guias de pagamentos dos tributos referentes ao mês anterior.
- 11.10. As saídas de funcionários deverão ser supridas em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.11. Os serviços deverão ser desenvolvidos em jornadas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais / 220 (duzentas e vinte) horas mensais, de segunda à sexta, com exceção do serviço de zeladoria de praça que deverá ser realizado no sistema de revezamento de 12x36 hs.
- 11.12. É responsabilidade da contratada cumprir os acordos coletivos e outras legislações em vigor, sob suas expensas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de registro atualizada de Registro da empresa e do responsável técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sua sede, ou outro Conselho que tenha habilitação para os serviços compatível com o objeto da licitação. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Realizar semanalmente a programação dos serviços, tendo autonomia para determinar a prioridade de execução das atividades.
- 13.2. Controlar os serviços realizados através da atuação de um responsável técnico próprio que manterá contato direto com o encarregado da contratada, para repassar as programações e solicitações de serviços, além de outras determinações.
- 13.3. Fornecer vasos sanitários, pias, materiais hidráulicos e materiais elétricos quando da necessidade de reposição ou troca nos banheiros da Praça



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Floriano Peixoto. O serviço de troca ou conserto nestes banheiros será de responsabilidade da contratante.

14. OBSERVAÇÕES

14.1. A empresa vencedora do processo licitatório, em 45 (quarenta e cinco dias) após início dos trabalhos, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica ou declarações emitidas por pessoas de direito público ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços mencionados;
- Autorização para funcionamento atualizado;
- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para a atividade em questão com apresentação a contratante em 45 dias após o início das atividades.
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários envolvidos no serviço, antes de iniciar as atividades.

15. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 15.1. Para o gerenciamento e controle de todas as atividades a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais:
- 1 (um) encarregado que será o responsável direto pela execução de todos os serviços;
- 15.2. Deverão ser previstos ainda, valores referentes à aluguel de unidade administrativa, materiais de escritório e informática, despesas com telefonia e ainda valores referentes ao consumo de água, energia elétrica e internet, entre outros.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 16.2. A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído ao pregoeiro e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

17. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS:

- 17.1. A composição de custos e preços tem como data base (10/01/2022)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

conforme planilhas de composições citadas abaixo:

16.1.1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EPI:

Item	Descrição	Quant. Individual	Qtde. Total	Unidade
1	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de acordo com a função exercida (ver item B da NR-6)	1	74	unid
2	Proteção auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15	1	74	unid
3	Luva de segurança	1	444	unid
4	Calçado de segurança para proteção contra impactos de queda de objetos de acordo com a função	1	74	unid
5	Calça de segurança (uniforme)	2	148	unid
6	Blusa de segurança (uniforme)	2	148	unid
8	Protetor Solar (Fator 60)	1	74	unid

16.1.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DE VARRIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MANUTENÇÃO - LUTOCAR	
Valor de aquisição	R\$ 295,00
Custo de manutenção durante à vida útil	50%
Quantidade	4
Vida útil em meses	36
Valor mensal	R\$ 16,38

DEPRECIÇÃO - LUTOCAR	
Valor de aquisição	R\$ 295,00
Quantidade	4
Valor Residual	10%
Vida útil em meses	36
Valor mensal	R\$ 29,50

DESCRIÇÃO DE CUSTO - LUTOCAR	
Manutenção	R\$ 16,38
Depreciação	R\$ 29,50
Total do Custo mensal com Lutocar	R\$ 45,88

DESCRIÇÃO	Quantidade	Vida útil	Valor unitário	Valor Total
PAZINHA	5	2	R\$ 47,90	R\$ 119,75
VASSOURÃO	10	1	R\$ 36,82	R\$ 368,20
VASSOURINHA	5	1	R\$ 18,91	R\$ 94,55
ENXADA	4	3	R\$ 31,93	R\$ 42,57
CONE DE SEGURANÇA	4	1	R\$ 23,89	R\$ 95,56
SACOS DE LIXO DE 100 LITROS	2.000		R\$ 0,33	R\$ 660,00
TOTAL CUSTO COM FERRAMENTAS				R\$ 1.380,63

CUSTOS OPERACIONAIS - VARRIÇÃO (MENSAL)	
Equipamentos	R\$ 45,88
Ferramentas	R\$ 1.380,63
Custo Total	R\$ 1.426,51

16.1.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DE EQUIPE MULTITAREFAS:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CUSTO COM VEÍCULO EQUIPAMENTOS	
EQUIPAMENTOS	QTDE
Locação de caminhão carroceria madeira, inclusive Manutenção e Combustível	1
Roçadeira Costal	6

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	
Locação de caminhão carroceria madeira, inclusive Manutenção e Combustível	R\$ 8.112,55

MANUTENÇÃO - ROÇADEIRA	
Valor de aquisição	R\$ 799,00
Custo de manutenção durante à vida útil	50%
Quantidade	6
Vida útil em meses	24
Valor mensal	R\$ 133,16

DEPRECIÇÃO - ROÇADEIRA	
Valor de aquisição	R\$ 799,00
Quantidade	6
Valor Residual	10%
Vida útil em meses	36
Valor mensal	R\$ 639,20

CONSUMO COMBUSTÍVEL - ROÇADEIRA	
Quantidade Roçadeira	8
Litros	400
Valor do Combustível	R\$ 5,04
Total do Custo Combustível	R\$ 2.016,00

DESCRIÇÃO DE CUSTO - ROÇADEIRA	
Manutenção	R\$ 133,16
Depreciação	R\$ 639,20
Combustível	R\$ 2.016,00
Total do Custo mensal com Roçadeira	R\$ 2.788,36



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DE CUSTO TOTAL EQUIPAMENTOS	
Roçadeira	R\$ 2.788,36
Caminhão	R\$ 8.112,55
Total do Custo mensal com Equipamentos	R\$ 10.900,91

FERRAMENTAS E MATERIAIS				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Vida útil	Valor unitário	Valor Total
PÁ QUADRADA	5	2	R\$ 24,72	R\$ 61,80
ANCINHO	3	1	R\$ 20,75	R\$ 62,25
GARFO	3	2	R\$ 41,48	R\$ 62,22
FIO DE NYLON	266	1	R\$ 0,60	R\$ 159,60
FOICE	4	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
ENXADA	6	3	R\$ 31,93	R\$ 63,86
FACA DE ROÇADEIRA	8	1	R\$ 26,90	R\$ 215,20
CAL COM FIXADOR (SACOS DE 20 KG)	40	1	R\$ 11,90	R\$ 476,00
ÓLEO (2 TEMPOS) LT	5	1	R\$ 62,20	R\$ 311,00
TELA DE PROTEÇÃO (2,5 METROS)	4	6	R\$ 459,00	R\$ 306,00
BROCHA	8	2	R\$ 8,96	R\$ 35,84
CARRINHO DE MÃO	3	1	R\$ 293,14	R\$ 879,42
RASTELO	4	1	R\$ 16,90	R\$ 67,60
VASSOURÃO	5	1	R\$ 15,05	R\$ 75,25
CONE DE SEGURANÇA	5	1	R\$ 23,89	R\$ 119,45
SACO DE LIXO (100 LITROS)	800	0	R\$ 0,33	R\$ 264,00
TOTAL CUSTO COM FERRAMENTAS E				R\$ 3.213,49

CUSTOS OPERACIONAIS - MULTITAREFAS (MENSAL)	
Equipamentos	R\$ 10.900,91
Ferramentas e materiais	R\$ 3.213,49
Custo Total	R\$ 14.114,40

16.1.4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DE JARDINAGEM:

CUSTO COM VEÍCULO EQUIPAMENTOS	
Roçadeira Costal	5

MANUTENÇÃO - ROÇADEIRA	
Valor de aquisição	R\$ 799,00
Custo de manutenção durante à vida útil	50%
Quantidade	5
Vida útil em meses	24
Valor mensal	R\$ 83,23

DEPRECIÇÃO - ROÇADEIRA	
Valor de aquisição	R\$ 799,00
Quantidade	5
Valor Residual	10%
Vida útil em meses	36
Valor mensal	R\$ 399,50

CONSUMO COMBUSTÍVEL - ROÇADEIRA	
Quantidade Roçadeira	4
Litros	200
Valor do Combustível	R\$ 5,04
Total do Custo Combustível	R\$ 1.008,00

DESCRIÇÃO DE CUSTO - ROÇADEIRA	
Manutenção	R\$ 83,23
Depreciação	R\$ 399,50
Combustível	R\$ 1.008,00
Total do Custo mensal com Roçadeira	R\$ 1.490,73

DESCRIÇÃO DE CUSTO TOTAL EQUIPAMENTOS	
Roçadeira	R\$ 1.490,73
Total do Custo mensal com Equipamentos	R\$ 1.490,73



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FERRAMENTAS E MATERIAIS					
DESCRIÇÃO	Quantidade	Vida útil	Valor unitário	Valor Total	
PÁ QUADRADA	4	2	R\$ 24,72	R\$ 49,44	
ANCINHO	3	1	R\$ 20,75	R\$ 62,25	
GARFO	3	2	R\$ 41,48	R\$ 62,22	
FIO DE NYLON	200	1	R\$ 0,60	R\$ 120,00	
FOICE	2	2	R\$ 27,00	R\$ 27,00	
ENXADA	4	3	R\$ 31,93	R\$ 42,57	
FACA DE ROÇADEIRA	10	1	R\$ 26,90	R\$ 269,00	
CAL COM FIXADOR (SACOS DE 20 KG)	80	1	R\$ 11,90	R\$ 952,00	
ÓLEO (2 TEMPOS)	5	1	R\$ 62,20	R\$ 311,00	
TELA DE PROTEÇÃO (2,5 METROS)	5	6	R\$ 459,00	R\$ 382,50	
BROXA	7	2	R\$ 8,96	R\$ 31,36	
CARRINHO DE MÃO	2	1	R\$ 293,14	R\$ 586,28	
RASTELO	5	1	R\$ 16,90	R\$ 84,50	
VASSOURÃO	6	1	R\$ 15,05	R\$ 90,30	
CONE DE SEGURANÇA	5	1	R\$ 23,89	R\$ 119,45	
SACO DE LIXO (100 LITROS)	800	0	R\$ 0,33	R\$ 264,00	
TESOURÃO	3	1	R\$ 64,27	R\$ 192,81	
TOTAL CUSTO COM FERRAMENTAS E MATERIAIS				R\$ 3.646,68	

CUSTOS OPERACIONAIS - JARDINAGEM (MENSAL)	
Equipamentos	R\$ 1.490,73
Ferramentas e materiais	R\$ 3.646,68
Custo Total	R\$ 5.137,41

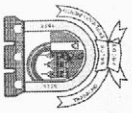
16.1.5. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DE ZELADORIA:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Vida útil	Valor unitário	Valor Total
VASSOURAS	4	1	R\$ 36,82	R\$ 147,28
RODO	4	1	R\$ 26,57	R\$ 106,28
PANO DE CHÃO	10	1	R\$ 2,75	R\$ 27,50
PAPEL HIGIÊNICO	120	1	R\$ 0,95	R\$ 114,00
DESINFETANTE (5 LITROS)	15	1	R\$ 19,90	R\$ 298,50
SACO DE LIXO (100 LITROS)	200	1	R\$ 0,33	R\$ 66,00
DETERGENTE (5 LITROS)	15	1	R\$ 16,51	R\$ 247,65
TOTAL CUSTO COM FERRAMENTAS				R\$ 1.007,21

CUSTOS OPERACIONAIS - ZELADORIA (MENSAL)	
Ferramentas e Materiais	R\$ 1.007,21
Custo Total	R\$ 1.007,21

16.1.6. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ALUGUEL	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
ENERGIA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ÁGUA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TELEFONE	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
INTERNET	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL CUSTO			R\$ 1.600,00



17.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS GLOBAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Empresa:		PROCESSO LICITATÓRIO Nº		Data:			
Serviços		PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS (CUSTOS)		PREGÃO PRESENCIAL Nº			
Local	Fonte Salarial	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unitário (Hora s/BDI)	Preço Total	
Item					Preço Unitário (Composição) s/BDI = 71,14%	Preço Unitário (c/BDI)	
					Folha 1	BDI	
						Preço Unitário	
		Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefa para realização de serviços de jardinagem, corte e poda, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.					15,00%
	Arcos/MG						
1		Serviços de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros, serviços de jardinagem, corte e poda, zeladoria de praça, cercamento de área, equipe Multitarefa.					
1.2	Plano de Cargos e Salários	Encarregado (1 colaborador) - Salário base R\$1.662,32/mês (Supervisão)	2640	hs	7,56	5,38	14,87
1.3	Salário Mínimo Nacional	Auxiliar de Serviços (12 colaboradores) - Salário base R\$1210,44/mês - (jardinagem)	31680	hs	5,50	3,91	10,83
1.5	Plano de Cargos e Salários	Motorista (01 colaborador) - Salário base R\$1.498,88/mês - (Equipe Multitarefa)	2640	hs	6,81	4,85	13,41
1.6	Salário Mínimo Nacional	Auxiliar de Serviços (05 colaboradores) - Salário base R\$1210,44/mês - (Varredores)	13200	hs	5,50	3,91	10,83
1.8	Salário Mínimo Nacional	Auxiliar de Serviços (16 colaboradores) - Salário base R\$1210,44/mês - (Multitarefa)	42240	hs	5,50	3,91	10,83
1.9	Salário Mínimo Nacional	Vigilante (02 colaboradores) - Salário base R\$1210,44/mês.	5280	hs	5,50	3,91	10,83
1.10	Salário Mínimo Nacional	Insalubridade - 40% sobre salário mínimo vigente R\$1210,44/mês (Auxiliares de Serviços)	87120	hs	2,20	1,57	4,33
1.11	Salário Mínimo Nacional	Adicional Noturno Vigilante (2 colaboradores)	2880	hs	1,00	0,71	1,97
1.12	Cotação	Material de segurança (EPI)	1	vb			
1.13	Composição de Custos e Preços	Custo operacional (Equipamentos e ferramentas) Varrição	1	vb			
1.14	Composição de Custos e Preços	Custo operacional (Equipamentos e ferramentas) Multitarefa	1	vb			
1.16	Composição de Custos e Preços	Custo Operacional (Jardinagem)	1	vb			
1.17	Composição de Custos e Preços	Custo Operacional (Zeladoria)	1	vb			
1.17	Composição de Custos e Preços	Custo Administração Local	1	vb			
		TOTAL					R\$ 1.758.040,43

ARCOS/MG, 25 DE JANEIRO DE 2022.

DANIEL RIBEIRO MENDONÇA
 SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: Informa as dotações orçamentárias possíveis para execução do objeto.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana, serviços de jardinagem e zeladoria de praças.

SECRETARIA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura.

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2022:

Loc.Mão de Obra/Limpeza	02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 R\$1.070.631,82 - 74.891,00
Loc.Mão de Obra/Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 R\$572.559,88

TOTAL: 1.642.191,70

Arcos, 27 de dezembro de 2021.

Gislaine Caetano Faria
Dep.Orçamento e Controle